

Rio Pardo 10 / 04 / 2024
Laura Sanchez
Hora: 08:20 Visto: Laura



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz!

LEI nº 4.243, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para execução de obras de infraestruturas em geral, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.17.00 – Secretaria de Turismo	
02.17.03 – Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN	
26.782.0027.2.061 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 01	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** serão por conta de anulação da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.17.00 – Secretaria de Turismo	
02.17.03 – Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN	
26.782.0027.2.061 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN	
592	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 01	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de abril de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo